

**MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL**  
**ERRATA AO EDITAL Nº 004/2025 – PREMIAÇÃO CULTURAL**

**O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GO**, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 004/2025, referente à premiação de agentes culturais, para **corrigir e atualizar as disposições relativas à documentação necessária para habilitação dos proponentes selecionados.**

**Solicita-se especial atenção dos agentes culturais às alterações abaixo**, tendo em vista que se trata de correção nos documentos obrigatórios para habilitação, condição indispensável para o recebimento dos recursos previstos no certame:

**ONDE SE LÊ:**

**8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma online [agentecultural.com.br](http://agentecultural.com.br), os seguintes documentos:

**a) Se pessoa física:**

- I – Documento pessoal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II – Comprovante de residência, por meio de contas em nome do agente ou declaração assinada.

**Dispensa de comprovação de residência:**

Nos casos de agentes culturais:

- I – Pertencentes a comunidades indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II – De população nômade ou itinerante;
- III – Em situação de rua.

**b) Se pessoa jurídica:**

- I – Documento pessoal do representante legal (RG e CPF);
- II – Atos constitutivos (contrato social ou estatuto);
- III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- IV – Certificado de regularidade do FGTS – CRF/FGTS.

**c) Se grupo ou coletivo sem CNPJ:**

- I – Documento pessoal do representante (RG e CPF);
- II – Comprovante de residência do representante.

Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes, conforme ordem de classificação.

**LEIA-SE:**

**8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma online [agentecultural.com.br](http://agentecultural.com.br), os seguintes documentos, **observando atentamente as exigências abaixo, atualizadas nesta errata:**

**a) Se pessoa física:**

- I – Documento pessoal com RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II – Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V – Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência assinada pelo próprio punho.

**Dispensa de comprovante de residência:**

- I – Comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II – População nômade ou itinerante;
- III – Situação de rua.

**b) Se pessoa jurídica:**

- I – Comprovante de inscrição no CNPJ (emitido pela Receita Federal);
- II – Atos constitutivos (contrato social ou estatuto);
- III – Documento pessoal do representante legal (RG e CPF);
- IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- V – Certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União;
- VI – Certidões negativas estaduais e municipais;
- VII – Certificado de regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**c) Se grupo ou coletivo sem CNPJ:**

- I – Documento pessoal do representante (RG e CPF);
- II – Certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União (em nome do representante);
- III – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais (em nome do representante);
- IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (em nome do representante);
- V – Comprovante de residência do representante.

As certidões **positivas com efeito de negativas** serão aceitas, desde que não haja menção à **proibição de contratar com o poder público**.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o Município de Cidade Ocidental ou com a União, **não será possível o recebimento dos recursos** previstos neste edital.

Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados os seguintes classificados, conforme a ordem de classificação dos projetos.

**Reforçamos a importância de que os agentes culturais redobrem a atenção no momento do envio dos documentos, certificando-se de que estão de acordo com os itens atualizados nesta errata.**

Cidade Ocidental - GO, 30 de abril de 2025.

---

**Mauro Neiva Teodoro**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto N, 007/2025**